



## POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO LGBTI NO BRASIL

Bruna Lucas Caumo<sup>1</sup>  
Márcia Esteves de Calazans<sup>2</sup>

### Resumo

O presente trabalho visa analisar políticas públicas para a população LGBTI no Brasil, a trajetória dessas ações e programas, identificando o programa o Brasil Sem Homofobia (BSH), o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais" (PNDCDH-LGBT), o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 e a Política Nacional de Saúde Integral de LGBTIS, bem como os seus objetivos no cenário brasileiro, trazendo uma perspectiva da realidade social no país quanto a estigmatização desta população e da necessidade de ações e programas que contemplem para além do sistema binário.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas. LGBTI. Brasil.

### Subtítulo

É incontestável, o papel do Estado brasileiro como formador da própria sociedade, diferindo daqueles dos países centrais, expõe Lobato (2007) no que se refere à formação da sociedade brasileira.

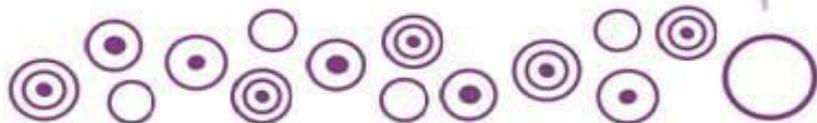
No entanto, Saptz e Suptitz colocam que “compete à Administração Pública efetivar, garantir e promover os direitos fundamentais a todos os cidadãos brasileiros. Para tanto, será necessário à concretização de ações e programas”. (2014, p. 6). Nesse sentido, as efetivações das políticas públicas através de ações e programas no país estabelecem o direcionamento para à questão social.

No Brasil existe a tradição de que Público é o governo, é uma tradição muito forte dentro da sociedade brasileira e isso leva para que somente haja e com dificuldades, políticas públicas governamentais (ARAÚJO, 1996). Sob esta ótica, contestar políticas públicas que atinjam a população LGBTI, se institui de um grande esforço.

Conforme Rua, as demandas sociais são classificadas por três aspectos:

<sup>1</sup> Graduação em Direito; Advogada; Mestranda em Política Social e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Pelotas; E-mail: bruna\_caumo@hotmail.com

<sup>2</sup> Psicóloga Social; Ph.D INCT/CNPq "Violência, Democracia e Segurança Cidadã" USP/UFRGS; Doutora em Sociologia (UFRGS) e Mestre em Psicologia Social e Institucional (UFRGS); Professora-Pesquisadora no PPG Política Social -Universidade Católica de Pelotas -Rio Grande do Sul/Brasil; Pesquisadora do INCT Observatório das Metrópoles-Bahia; Coordenadora do Laboratório de Estudos Psicossociais Cidades Seguras e Direitos Humanos CNPq/UCPel. E-mail: márcia\_calazans@hotmail.com.





Existem, basicamente, três tipos de demandas: as demandas novas, as demandas recorrentes e as demandas reprimidas. As demandas novas são aquelas que resultam do surgimento de novos atores políticos ou de novos problemas. Novos atores são aqueles que já existiam antes mas não eram organizados; quando passam a se organizar para pressionar o sistema político, aparecem como novos atores políticos. Novos problemas, por sua vez, são problemas que ou não existiam efetivamente antes -como a AIDS, por exemplo - ou que existiam apenas como "estados de coisas", pois não chegavam a pressionar o sistema e se apresentam como problemas políticos a exigirem solução. (1989, p. 3).

Pode-se analisar que a população LGBT fora considerada como novos atores, mesmo sempre existindo, mas até então invisibilizados, e que a partir da organização deste, surgiram para o Estado, novas demandas.

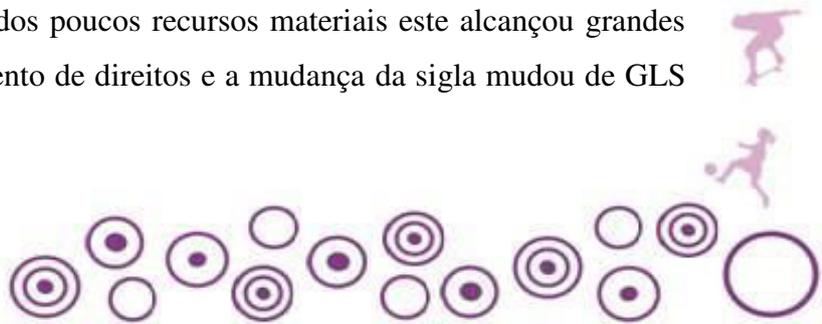
Conforme coloca Ferreira (2015) no Brasil o movimento LGBTI se organiza por meio do jornal lampião que surge no ano de 1979, o primeiro grupo de homossexuais organizados e a partir daí amplia-se pelo Brasil no ano de 1980, o que até então é realizado somente na cidade de São Paulo.

Avelar, Britto e Mello expõem que:

Na primeira década do século 21, percebe-se uma maior politização das demandas do movimento LGBT, que tendem a ultrapassar o patamar de prevenção da epidemia de hiv/aids, marca estrutural de grande parte das reivindicações das duas décadas anteriores. Percebe-se também uma ampliação de formas de se organizar e de defender os direitos deste segmento, especialmente através de ações de advocacy e fortalecimento de redes, grupos e coletivos, além das manifestações massivas que possibilitam o aumento da visibilidade pública das pessoas LGBT, como as paradas do orgulho LGBT. (2010, p. 316).

No Brasil, efetivamente, apenas a partir de 2001, com a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCDD), vinculado ao Ministério da Justiça, os grupos de ativismo LGBTI no Brasil iniciaram reivindicações de políticas públicas com o objetivo de promover à sua cidadania e os direitos humanos (MELLO; AVELAR; MAROJA, 2012).

Conforme Carrara e Ramos (2006) esse movimento começou de certa forma tardio em relação aos movimentos de mulheres e negros, teve grande relevância, em 2002, entre as 518 ações estabelecidas na segunda versão do "Programa Nacional de Direitos Humanos" (PNDH-2), onde cinco se referiam a orientação sexual como uma forma de dimensão da "garantia do direito à liberdade, opinião e expressão" e dez ações no que concerne à "garantia do direito à igualdade" de "Gays, Lésbicas, Travestis, Transexuais e Bissexuais (GLTTB)". Em duas décadas de existência do grupo, apesar dos poucos recursos materiais este alcançou grandes vitórias no que concerne ao reconhecimento de direitos e a mudança da sigla mudou de GLS para LGBT (FERREIRA, 2015).





A elaboração da Constituição Federal de 1988, no que refere à orientação sexual e equidade de gênero, não contemplou o movimento social LGBTI, e deve destaque que:

No momento em que foi elaborada, a chamada “Constituição Cidadã” espelhou a configuração de forças existente entre diferentes movimentos sociais que à época buscavam transportar para a esfera pública uma série de questões antes consideradas do âmbito da vida privada, muitas delas envolvendo questões relativas ao gênero e à sexualidade. Certas transformações foram expressivas, como a formulação da equidade de gênero como direito constitucional e o reconhecimento legal da existência de diversas formas de família, reflexos claros da pressão de grupos feministas e de mulheres. Já a não inclusão na nova Carta constitucional da “orientação sexual” e da “identidade de gênero” entre as diversas situações de discriminação a serem combatidas pelos poderes públicos evidencia o quanto o contexto político daquele momento era desfavorável para o então chamado Movimento Homossexual Brasileiro ou, como se designa atualmente, Movimento LGBT. (CARRARA, 2010, p. 134).

Barcellos através de Spatz e Suptitz (2015), traz o papel da Constituição Federal de 1988 no que se refere às políticas públicas, como um de seus fins a garantia e a promoção dos direitos fundamentais, onde as políticas públicas são o meio por onde os fins constitucionais venham a ser efetivados de forma sistemática e ampla. As políticas públicas trazem gasto de dinheiro público, no entanto os recursos públicos são escassos e é necessário optar.

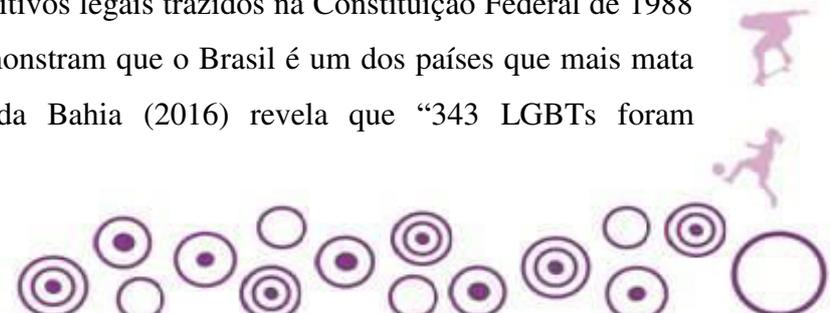
Os autores Mello, Avelar e Brito (2014), destacam que atualmente políticas públicas de segurança são uma das principais demandas do movimento LGBTI brasileiro que se baseia no artigo 144 da Constituição Federal/88, onde reconhece a segurança como um dos direitos individuais fundamentais, o artigo quinto, caput e também como direito social o artigo sexto, caput:

**Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015) (SENADO, 2016).

No entanto, o que trata os dispositivos legais trazidos na Constituição Federal de 1988 não condiz com a realidade. Dados demonstram que o Brasil é um dos países que mais mata LGBTIS no mundo. O grupo Gay da Bahia (2016) revela que “343 LGBTs foram





assassinados no Brasil em 2016. Nunca antes na história desse país registraram-se tantas mortes, nos 37 anos que o Grupo Gay da Bahia (GGB) coleta e divulga tais homicídios”. Nesse sentido a intolerância cresce no país e conseqüentemente também a resistência contra a mesma. Diante das limitações estruturais da maioria das organizações LGBTI, a violência dirigida para essa população se torna cada vez mais sob o foco da sociedade, conforme Avelar, Brito e Melo (2010).

Ainda destacando pelo Grupo Gay da Bahia através do relatório elaborado em 2016, infelizmente, no Brasil “a cada 25 horas um LGBT é barbaramente assassinado vítima da “LGBTfobia”, o que faz do Brasil o campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais.” Uma realidade brutal e não divulgada pelas mídias no país.

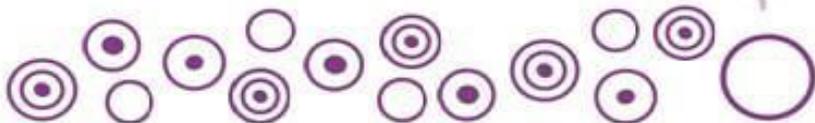
No que concerne às ações trazidas pelo Estado ao longo desses anos direcionadas a população Lgbti, Mello, Avelar e Maroja (2012) trazem quatro ações do Poder Executivo: o Brasil Sem Homofobia (BSH) em 2004, um programa que visa o combate à violência e à discriminação contra LGBT além da promover a Cidadania Homossexual, em 2008 a I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com o tema "Direitos humanos e políticas públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBT)"; a promoção do "Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais" (PNDCDH-LGBT) em 2009 e a publicação do decreto que cria o "Programa Nacional de Direitos Humanos 3" (PNDH-3), também em 2009.

Aragusuku e Lopes explicitam que o programa BSH é traçado como “um novo ciclo de políticas LGBTI junto ao Estado brasileiro, que se consolidam a partir das políticas advindas do Executivo Federal, sustentadas e impulsionadas por uma forte rede de movimentos LGBTIS articulada em todo o país.” (2014, p. 2).

Outra política que importante nesse sentido, é a Políticas Nacional de Saúde Integração da População LGBTI, inserida dentro do Sistema Único de Saúde, visando um amparo a população LGBTI e estabelecendo dentro da saúde um tratamento igualitário.

No entanto conforme Machado, a realidade brasileira é marcada “[...] pela negação de direitos civis e políticos e os direitos sociais, quando viabilizados, ainda são tomados como instrumento de controle do Estado sobre a sociedade.”. (2012, p. 41).

Mesmo existindo alguns avanços consideráveis em relação às políticas sociais nos últimos anos, é visível que ainda não se possibilitou colocar em prática um verdadeiro sistema de planejamento e execução. Isto traz a busca de grandes conquistas e enfrentamento de constantes desafios. O reconhecimento dos direitos sociais e universais deve ser evidenciado e





não evitado, e uma gestão que contribua com a instância do controle social, bem como da participação, será mais respeitada e trabalhará com maior seriedade (DRUZIAN e SCHERER 2012).

Visibilizando esses “novos atores”, que sempre existiram, dentro da realidade social e não para além dela. A ideia de políticas que contemplem a população LGBTI é recente e merece amparo e ações definitivamente eficazes no combate ao preconceito.

## Referências

ARAÚJO, Tânia Bacelar. **HERANÇA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL**. 1996. Disponível em: <<http://www.enfoc.org.br/system/arquivos/documentos/37/f1148herana-das-politicas-publicas-no-brasil---tania-bacelar.pdf>>. Acesso em 18 JUL 2017.

ARAGUSUKU, *Henrique Araujo*; LOPES, *Moisés Alessandro de Souza*. **Preconceito, Discriminação e Cidadania LGBT: Políticas Públicas em Mato Grosso e no Brasil**. 2016. Disponível em: <<http://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/aceno/article/view/3853>>. Acesso em: 14 DEZ 2017.

AVELAR, Rezende Bruno ; BRITO; MELLO, Luiz . **A (IN)SEGURANÇA PÚBLICA QUE O ESTADO BRASILEIRO OFERECE À POPULAÇÃO LGBT: MAPEAMENTO CRÍTICO PRELIMINAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS**. 2010. Disponível em: <[https://sertao.ufg.br/up/16/o/Texto\\_8\\_-\\_Seguranca\\_-\\_versao\\_final.pdf.pdf](https://sertao.ufg.br/up/16/o/Texto_8_-_Seguranca_-_versao_final.pdf.pdf)>. Acesso em 19 JUL de 2017.

BAHIA, Grupo Gay. **Relatório 2016, Assassinatos de LGBT no Brasil**. 2016. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/01/relatc3b3rio-2016-ps.pdf>>. Acesso em: 19 de JUL 2017.

CARRARA, Sérgio. **Políticas e direitos sexuais no Brasil contemporâneo**. 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2316/1749>>. Acesso em: 19 JUL 2017.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia. **A constituição da Problemática da Violência contra Homossexuais: a Articulação entre Ativismo e Academia na Elaboração de Políticas Públicas**. 2006. *PHYSIS: Ver. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 16, n.2, p. 285- 205.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Disponívelem: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 22 de FEV 2018.





DRUZIAN, Andressa Sihe; SCHERER, Flávia Luciane. 2012. **Políticas Sociais, Participação e Controle Social: Desafios à Gestão Pública Municipal**. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/viewFile/10036/8772>>. Acesso em: 19 de Out 2017.

FERREIRA, Bruno. **A história do Movimento LGBT**. 2013. Disponível em: <<http://historiabruno.blogspot.com.br/2013/06/a-historia-do-movimento-lgbt.html>>. Acesso em: 28 de Jul 2017.

MACHADO, Loiva Mara de Oliveira. **Controle Social da Política de Assistência Social: Caminhos e Descaminhos**. Porto Alegre: ediPUCRS, 2012.

MELLO, Luiz. **Cidadania da população LGBT: políticas públicas como instrumentos de mudança social**. 2011. Disponível em: <[file:///D:/CRISTIANE/Downloads/sbs2011\\_GT22\\_Luiz\\_Mello.pdf](file:///D:/CRISTIANE/Downloads/sbs2011_GT22_Luiz_Mello.pdf)>. Acesso em: 25 de Jul 2017.

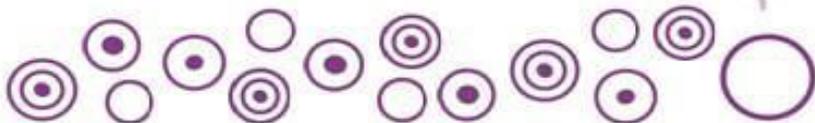
MELLO, Luiz; AVELAR Rezende Bruno; MAROJA Daniela. **Por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil**. 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69922012000200005&script=sci\\_arttext&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69922012000200005&script=sci_arttext&tlng=es)>. Acesso em: 19 JUL 2017.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno; BRITO, Walderes. **Políticas públicas de segurança para a população LGBT no Brasil**. 2014. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104026X2014000100016&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104026X2014000100016&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 04 Mai 2018.

LOBATO, Lenaura. **Algumas considerações sobre a representação de interesses no processo de formulação de políticas públicas**. 1997. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7971/6714>>. Acesso em: 3 MAR 2018.

RUA, Marias das Graças. **Análise das Políticas Públicas: conceitos básicos**. 1997. Disponível em: <[http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/rua%20maria%20\\_%20analise depoliticaspUBLICAS.pdf](http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/rua%20maria%20_%20analise%20depoliticaspUBLICAS.pdf)>. Acesso em: 18 JUL 2017.

SPAT, Gabriela Machado; Suptitz Carolina Elisa. **O CONCEITO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DIREITO E A CULTURA COMO DIREITO FUNDAMENTAL: SOB O OLHAR DA INVESTIGAÇÃO ACADÊMICA**. 2015. Disponível em: <<file:///D:/CRISTIANE/Downloads/13206-7083-1-PB.pdf>>. Acesso em 18 JUL 2017.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

**Catálogo na Publicação:**

Bibliotecária Simone Godinho Maisonave – CRB -10/1733

S471a Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade (7. : 2018 : Rio Grande, RS)

Anais eletrônicos do VII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade, do III Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade e do III Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade [recurso eletrônico] / organizadoras, Paula Regina Costa Ribeiro... [et al.] – Rio Grande : Ed. da FURG, 2018.

PDF

Disponível em: <http://www.7seminario.furg.br/>

<http://www.seminariocorpogenerosexualidade.furg.br/>

ISBN:978-85-7566-547-3

1. Educação sexual - Seminário 2. Corpo. 3. Gênero 4. Sexualidade I. Ribeiro, Paula Regina Costa, org. [et al.] II. Título III. Título: III Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade. IV. Título: III Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade.

CDU 37:613.88

Capa e Projeto Gráfico: Thomas de Aguiar de Oliveira  
Diagramação: Thomas de Aguiar de Oliveira

